LEI Nº 2531, 16.08.1996.

CRIA O PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada a Coordenação de Programa de Agentes Comunitários do Saúde e o respectivo cargo comissionado de Coordenador de Programa de Agentes Comunitários de Saúde, padrão 3.1, que integrará a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Ação Social.

Art. 2º - As atribuições da Coordenação de Programa de Agentes Comunitários de Saúde serão regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra cm vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de agosto de 1996.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal